



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - SETTRAN**

TERMO DE REFERÊNCIA

(inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **CAMISETA EM MALHA PV UNISSEX**, item padrão do uniforme do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN, para os servidores do cargo de "AGENTE DE TRÂNSITO" do Município de João Monlevade/MG, para realização de suas atribuições e competências previstas na Lei Federal nº.9503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa para aquisição de **CAMISETA EM MALHA PV UNISSEX** encontra-se pormenorizada em tópico específico no Documento de Formalização de Demanda (DFD), apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A aquisição pretendida encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do exercício de 2025.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

3.1. A especificação da aquisição de camiseta em MALHA PV UNISSEX encontra-se pormenorizada em tópico específico no Documento de Formalização de Demanda (DFD), apêndice deste Termo de Referência.

4. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

4.1. A Justificativa da base de cálculo do quantitativo estimado, em atendimento aos diretrizes do art. 15, §7º, inc. II da Lei Geral de Licitações encontra-se pormenorizada em tópico específico no Documento de Formalização de Demanda (DFD), apêndice deste Termo de Referência.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

5.1. A aquisição do produto está classificada como **“AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS”** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Nenhum objeto desta contratação se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

6. MODALIDADE DE AQUISIÇÃO

6.1. Considerando que a aquisição pretendida possui padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, a contratação deverá ser realizada por meio de Pregão Eletrônico, conforme disposto no art. 29 da Lei nº 14.133/2021 e previsto no Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.



7. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

7.1. O Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. No caso desta contratação o ETP faz-se necessário pela complexidade do objeto.

8. AUSÊNCIA DE LOTE EXCLUSIVO

8.1. Não será utilizado a prerrogativa dos inciso I , Art. 48, da Lei 123/2006, considerando que não há no mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. (Microrregião definida no inciso II, Art. 7º do Decreto Municipal nº 49/2023, de 24/02/2023).

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação se dará em conformidade com os Art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e poderá ser exigido no todo, ou em partes, conforme, objeto e a modalidade da contratação.

9.1.1. Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

a) Não se aplica neste instrumento, por se tratar de aquisição comum, para qual não há exigência de qualificação específica na aquisição.

10. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

10.1. A entrega deverá ser feita pelo próprio fornecedor ou por seus representantes devidamente autorizados em remessa única com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de fornecimento - AF, no seguinte endereço: Avenida Cândido Dias, nº 03, Bairro Belmonte, Município de João Monlevade/MG (Almoxarifado Central), no horário das 07:000 às 10:30 e das 13:00 às 16:00.

10.2. O prazo de entrega admite prorrogação, desde que esta seja justificada por escrito e previamente autorizada pela Administração devendo a solicitação serem encaminhadas em até 01(um) dia antes de vencimento do prazo de entrega estipulado e mantidas as demais obrigações previstas no presente Termo de Referência.

11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1. Não será aceita entrega da aquisição em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

11.2. A aquisição em desacordo com as especificações deverá ser substituída no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação;

11.3. Se o fornecedor vencedor deixar de entregar o produto dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às sanções impostas nos Arts. 155 a 162 da Lei Federal nº 14.133/21.



12. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO PRODUTO

12.1. A aquisição deverá dispor de garantia prevista na Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pelo citado normativo.

a) A garantia oferecida pelo fabricante deverá ser de 06 (seis) meses do produto previsto no objeto do processo.

12.2. No caso de substituição do produto, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao bem substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

12.3. Durante o período de garantia e assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento ao fornecedor a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão-de-obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

12.4. A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da fornecedor, da correção do problema no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação.

13. DO VALOR ESTIMADO - FORMAÇÃO DE PREÇOS E METODOLOGIA - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O valor total estimado da aquisição é de R\$ 7.800 (sete mil e oitocentos), conforme descrito abaixo:

ITEM 01: CAMISETA EM MALHA PV UNISSEX: Cor branca, gola redonda, manga curta, logo bordada eletrônico. Camiseta manga curta, com punho ou sem punho nas mangas e decote em ribanas, tecido constituído em malha PV segunda linha, 67% poliéster e 33% viscose, que não desbota nem encolhe nas lavagens, mantendo a cor com uma aparência nítida mesmo após repetidos usos e que não dê bolinha anti-pilling, logo colorido lado esquerdo, brasão da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

Quantidade estimada: 260

Valor unitário: R\$ 30,00

Valor Total: R\$ 7.800,00

13.2. Conforme previsão no art. 23, III, da Lei Nº 14.133/2021 para parametrização e comprovação de preço de mercado utilizou-se a base de cálculo dos preços pesquisados em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, ficando assim definido o preço unitário estimado para contratação pretendida neste termo de referência.

13.3. Nos termos do § 1º do art. 23 da Lei Nº 14.133/2021, a “adoção do “**menor preço**” apurado entre as fontes de pesquisa disponíveis configura-se como a solução mais adequada e razoável para o caso concreto, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração apresentadas durante o período de divulgação pública.

13.4. O presente Termo de Referência demonstra os valores comprovados por pesquisa de preços, que integram este termo, configurando os requisitos da legislação vigente, com definição de preços vantajosos para a Administração Pública, vislumbrando o atendimento e os princípios da legislação vigente para a aquisição constante no objeto deste termo.



13.5. O critério de julgamento da proposta será o menor preço por item. As regras de desempate entre as propostas é a definida no art. 60 da Lei 14.133/2021.

14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

14.1. Na presente aquisição não haverá indicação de marca(s), no entanto, material fornecido deverá cumprir todos os requisitos descritos neste Termo de Referência; e demais normas no que couber;

14.2. Na presente contratação não haverá exigência de amostra, no entanto, material fornecido deverá cumprir todos os requisitos descritos neste Termo de Referência;

14.3. A CONTRATADA será responsável pela entrega do produto, que será conferido e aceito pela CONTRATANTE sendo o pagamento realizado após o adimplemento da obrigação. Diante do exposto, entende-se que pela natureza do objeto pretendido e por ser uma despesa de rápida entrega e pagamento, sem obrigação futura e com quitação somente após a conclusão das obrigações da CONTRATADA, fica dispensada a apresentação de garantia contratual.

14.4. Sustentabilidade:

14.4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, bem como os de sustentabilidade ambiental, conforme inc. IV do art. 11 da Lei 14.133/2021,

a) Por tratar-se da aquisição de bem comum em quantitativos baixos, acredita-se que os impactos ambientais gerados por essa aquisição serão mínimos.

14.5. Subcontratação

14.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto previsto neste termo de referência.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

15.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação;

15.3. Comunicar ao fornecedor, por formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidores especialmente designado;

15.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidas.

15.6. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato e entrega do produto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR



16.1. O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

16.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

16.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

16.5. Comunicar à Secretaria responsável, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.6. Quando não for possível a verificação da regularidade online, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal, os documentos de habilitação

16.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução da aquisição;

16.8. Entregar os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, acompanhado do manual, folders, catálogo, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

16.9. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;

16.10. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável.

16.11. Entregar os produtos, acondicionados individualmente, com identificação do tamanho, de forma compatível com sua conservação, em embalagens plásticas, lacradas pelo fabricante;

16.12. Fornecer amostras nos tamanhos PP, P, M, G, GG e EXGG para a prova de vestimenta por parte dos funcionários da CONTRATANTE. As amostras deverão ser confeccionadas com o mesmo tecido que será utilizado na produção final dos uniformes, e entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento – AF.

a) Poderá as amostras serem encaminhadas em tecido diverso daquele previsto no objeto, desde que não comprometam o tamanho da produção final, a responsabilidade por eventuais divergências ou prejuízos será integralmente do fornecedor.

16.13. Assim que a CONTRATANTE definir a grade de tamanhos para a produção final, o FORNECEDOR deverá encaminhar um protótipo de cada tamanho definido, contendo todas as especificações exigidas no objeto, antes do início da confecção total prevista na Autorização de Fornecimento – AF.

a) Os protótipos aprovados pela CONTRATANTE serão deduzidos do quantitativo total previsto na AF.

b) Os protótipos não aprovados deverão ser devolvidos ao FORNECEDOR para as devidas correções,



no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

16.14. É de responsabilidade do FORNECEDOR providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento;

16.15. O fornecedor deverá garantir o perfeito estado de funcionamento e qualidade dos produtos cotados nos termos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

16.16. Para a execução do objeto, o Fornecedor Registrado é obrigado a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste termo, e seus anexos; e ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

17. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

17.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do serviço com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega e execução deste, e de tudo dar ciência à Administração.

17.2. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações dos serviços encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

17.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o fornecedor da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da sua execução, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

17.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

17.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

17.6.1. Fica indicados os servidores a seguir para Fiscalização técnica do contrato:

a) Fiscal Técnico: ADRIANO SOARES PEREIRA - Matrícula: 006617 - PORTARIA Nº 511/2025.

17.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.7.1. Fica indicado o servidor a seguir para exercer a Fiscalização Administrativa do contrato:

a) Fiscal Administrativo Titular: ADRIANO SOARES PEREIRA - Matrícula: 006617 - PORTARIA Nº



511/2025.

17.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização e habilitação do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.9.1. Fica indicado o gestor a seguir para o contrato:

a) MARCO ANTÔNIO PENIDO SIMAS - Matrícula: 011660 - Secretário Municipal de Serviços Urbanos

17.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual, nos casos em que couber.

18. PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Liquidação acompanhada da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco (transferência eletrônica ou PIX), agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

18.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota de Liquidação, Nota Fiscal ou Fatura quando o fiscal do contrato ou ato equivalente atestar a entrega definitiva do objeto da ordem de compra emitida pela área de compras. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

18.3. A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta on-line para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

- a)** Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- b)** O prazo anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;
- c)** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- d)** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, cancelamento de ata de registro de preços, fazer juntada nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada ao fornecedor a ampla defesa;
- e)** Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;
- f)** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta



relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular;

g) Verificada a regularidade fiscal, social e trabalhista no dia da liquidação da despesa, o pagamento poderá ocorrer sem nenhuma restrição ao fornecedor.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota de Liquidação ou Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a administração.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento ou PIX enviado.

18.6. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. A fusão, cisão ou incorporação do fornecedor com/em outra pessoa jurídica será admissível, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, qual seja: Manutenção das demais cláusulas e condições do contrato; Inexistência de prejuízo à execução do objeto pactuado; e Anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A aplicação de sanções observará o procedimento previsto nos caputs e dispositivos dos artigos 156, ao 163 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas nas dotações orçamentárias previstas e indicadas no exercício orçamentário de 2024, sob as seguintes classificações:

Órgão: 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Unidade Orçamentária: 006 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FUMTRAN

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 451 - INFRA_ESTRUTURA URBANA

Programa: 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO

Projeto/Atividade: 02013006.1545104012.084 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRÂNSITO MUNICIPAL - SETTRAN

Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte Recurso: 17520000000 - Recursos Vinculados ao Trânsito – Ficha 0000375.

22. FORO



22.1. O foro de João Monlevade/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação.

23. DESENHO ILUSTRATIVO - CAMISETA EM MALHA PV UNISSEX



24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O fornecedor deverá comprovar por ocasião da cobrança as notas fiscais devidamente atestadas;

24.2. A aceitação será realizada com base nas especificações contidas neste Termo de Referência;

24.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante, conforme estabelecido no art. 90 § 5º da Lei 14.133/2021.

24.4. Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021.

João Monlevade, 27 de junho de 2025.

ADRIANO SOARES PEREIRA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
MATRÍCULA: 006617

Submeto o presente Termo de Referência à aprovação do Ordenador de Despesas e Gestor da Contratação.

MARCO ANTÔNIO PENIDO SIMAS
Matrícula - 011660 - Secretário Municipal
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos